

MUNICÍPIO DE OURÉM

EDITAL

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos efeitos, que afixei hoje nos lugares públicos do estúdio diversos exemplares do presente edital.

Paços do Concelho de Ourém. *19/12/2025*

O Funcionário

Vera Sevelino

----- Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, torna público, nos termos legais, que a Câmara Municipal, em reunião de 7 de novembro de 2025, determinou a abertura de **Hasta Pública para alienação de nove lotes de bens móveis**, com os seguintes valores base:

Lote n.º	Tipo de bens obsoletos	Localização	Valor base *
1	Diversa sucata de metais ferrosos – Ferro fundido	Montelo - Fátima	0,10€/kg
2	Diversa sucata de metais não ferrosos – Alumínio	Montelo - Fátima	0,50€/kg
3	Sucata eletrónica - Equipamento informático	Montelo - Fátima	0,05€/kg
4	Diversa sucata de metais ferrosos – Ferro forjado	Estaleiro do Pinheiro	0,10€/kg
5	Equipamento de aquecimento – Caldeiras / Ar condicionado / Depósitos	Montelo - Fátima	0,10€/kg
6	Equipamento diverso	Montelo - Fátima	0,25€/kg
7	Equipamentos/piso oriundo de parques infantis	Montelo - Fátima	0,05€/kg
8	Candeeiros/Holofotes	Montelo - Fátima	0,15€/kg
9	Chapas sandwich	Arieiro - Carregal	4,00€/m ²

* valores acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor

---- O critério de adjudicação é o do valor mais elevado.-----

---- As propostas formuladas em conformidade com o estipulado no programa de concurso, devem ser entregues pelos seus proponentes na Secção de Atendimento do Município de Ourém, até às 16 horas do décimo dia útil contado da publicação do edital em jornal local.-----

---- A abertura de propostas, realizar-se-á no Auditório do Edifício Sede do Município de Ourém, no dia útil subsequente à data limite do término da entrega das propostas, pelas 10 horas, e os trabalhos serão conduzidos pelo Júri do Procedimento.-----

---- O programa de concurso, onde se encontram expressas as normas e condições gerais a que deve obedecer o presente procedimento, poderá ser consultado no Setor de Património do Município de Ourém, todos os dias úteis, das 09h00m às 16h00m e na página da internet do Município, em www.ourem.pt.-----

---- Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estúdio. -----

----- Município de Ourém, **11 de dezembro de 2025** -----



O Presidente da Câmara

LUÍS MIGUEL MARQUES Digitally signed by LUÍS MIGUEL
GROSSINHO COUTINHO MÁRKÜES GROSSINHO
ALBUQUERQUE COUTINHO ALBUQUERQUE
Date: 2025.12.12 12:28:13
+00:00

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



PROGRAMA DE CONCURSO

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

O presente procedimento de alienação de bens móveis do domínio privado do Município de Ourém, foi determinada na reunião do Órgão Executivo do Município de Ourém, datada de 7 de novembro de 2025, e rege-se pelas disposições seguintes:

Artigo 1.º

Entidade alienante dos bens

O presente procedimento é promovido pelo Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público n.º 501 280 740, com sede na Praça D. Maria II n.º 1, em Ourém, 2490-499 Ourém.

Artigo 2.º

Objeto

1. O presente procedimento tem por objeto a alienação de 9 lotes de bens móveis existentes no Armazém do Montelo em Fátima, no Estaleiro Municipal no Pinheiro e no Arieiro no Carregal.
2. À exceção do lote n.º 9, os bens constantes no Anexo I são entendido como resíduos, conforme o Decreto-Lei n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro na sua redação atual, classificando-se na Lista Europeia de Resíduos, publicada pela Decisão 2014/955/EU da Comissão Europeia, de 18 de dezembro de 2014.

Artigo 3.º

Consulta do programa de concurso

O programa de concurso onde se encontram expressas as normas e condições gerais a que deve obedecer o concurso encontram-se disponíveis para consulta todos os dias úteis, entre as 09h00m e as 16h00m no Sector de Património, e no portal na internet do Município em www.ourem.pt.



Artigo 4.º

Jurí

O presente procedimento será conduzido por um Júri nomeado pela entidade competente para autorizar a alienação dos bens.

Artigo 5.º

Visita para verificação dos bens e Esclarecimento de dúvidas

1. Durante o prazo de concurso, os interessados poderão agendar a visita aos locais onde se encontram os bens a alienar, desde que solicitado, com a antecedência mínima de pelo menos 24 horas, relativamente à data pretendida, junto do Setor de Património do Município de Ourém, através do telefone 249 540 900, extensão 6320;
2. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do procedimento devem ser solicitados por escrito ao Júri do Procedimento até ao quinto dia útil após a data do Edital, e endereçados ao Setor de Património, ou através do email patrimonio@mail.cm-ourem.pt;
3. A falta de cumprimento do disposto no número anterior, torna os proponentes responsáveis por todas as consequências da errada interpretação que porventura hajam feito.

Artigo 6.º

Condições de admissão à hasta pública

1. Podem candidatar-se à aquisição dos lotes n.º 1 a 8 constantes no Anexo I, pessoa singular ou coletiva que proceda, a título profissional, à gestão de resíduos, classificadas como operadores no âmbito do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua versão consolidada, licenciadas pela Agência Portuguesa de Ambiente, que estejam habilitadas para o exercício de gestão de resíduos, nomeadamente para as atividades de recolha, transporte, triagem, valorização e eliminação de resíduos, e que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 12.º do presente Programa.
2. Ao lote n.º 9 poderão candidatar-se todas as pessoas singulares ou coletivas que se mostrem interessados na aquisição do lote.



Artigo 7º

Valor base

1. O valor base de licitação dos lotes são os contantes no Anexo I deste procedimento (acrescido de IVA à taxa legal em vigor);
2. Não são aceites propostas abaixo do valor base;
3. Não são admitidas propostas condicionadas.

Artigo 8.º

Critério de adjudicação da alienação

1. A adjudicação será feita aos concorrentes que apresentem a proposta com o valor mais elevado para cada lote;
2. Em caso de empate, serão convocados os concorrentes que apresentaram as propostas mais elevadas e de igual valor, para uma reunião a realizar no Edifício Sede do Município de Ourém, onde será aberta licitação verbal entre os proponentes, com a base de licitação correspondente a essas propostas, não sendo permitidos lanços inferiores a 10% (dez por cento) do valor base dos lotes do Anexo I, sendo adjudicado ao concorrente que apresente o valor do lance mais elevado;
3. Caso nenhum concorrente compareça à reunião, ou caso nenhum queira licitar, permanecendo assim as propostas empatadas, o desempate será efetuado com recurso ao sorteio em moldes a serem definidos pelo júri do procedimento.

Artigo 9.º

Documentos que instruem as propostas

1. Os proponentes deverão apresentar as propostas utilizando o “Modelo I” constante no Anexo II apenso ao presente Programa de Concurso, com os seguintes preceitos:
 - a) proposta redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de letra, ou processada informaticamente, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante (diretor, gerente, proprietário, mandatário, etc), devendo apresentar documento que confira a este, poderes para o efeito;
 - b) As propostas deverão indicar um valor igual ou superior à base de licitação estabelecida no presente documento, devendo o valor ser expresso em numerário e por extenso;



2. Para apresentação de propostas aos lotes n.º 1 a 8 constantes no Anexo I, deverá apresentar:

- a) A declaração constante do anexo III “Modelo II”, assinada pelo proponente ou seu representante (diretor, gerente, proprietário, mandatário, etc.), devendo apresentar documento que confira a este, poderes para o efeito.
- b) O Alvará de licença de operação de gestão de resíduos emitida pela CCDR, de acordo com o lote que se propõe adquirir.

Artigo 10.º

Entrega de propostas

1. A(s) proposta(s) apresentada(s), deve(m) ser entregue(s) pelo proponente ou seu representante na Secção de Atendimento do Município de Ourém, até às 16 horas do décimo dia útil contado da data do edital;
2. Os documentos mencionados no artigo 9º, são encerrados em invólucro fechado e lacrado, com a indicação exterior “Edital n.º 118716/2025 - Alienação de Bens Móveis”;
3. As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a ordem de chegada.

Artigo 11.º

Ato público do concurso

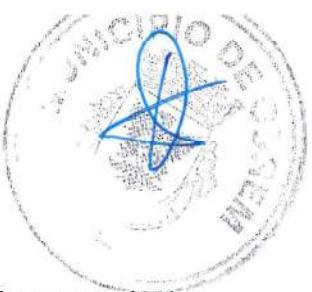
1. O ato público de abertura da(s) proposta(s) será realizado no Auditório do Edifício Sede do Município de Ourém, no dia útil subsequente à data limite do termino da entrega das propostas, pelas 10 horas, e os trabalhos serão conduzidos pelo Júri do Procedimento;
2. No ato público não serão prestadas quaisquer explicações ou esclarecimentos.

Artigo 12.º

Exclusões

Constituem causas de exclusão das propostas as seguintes normas:

- a. A não observância do exigido no artigo 9.º do presente Programa;
- b. A apresentação de preço inferior ao valor base de licitação definido no artigo 7.º do presente Programa;



- c. A apresentação de propostas condicionadas ou que envolvam alterações ou variantes das cláusulas do Programa de Procedimento;
- d. O concorrente não ser operador licenciado para a gestão dos resíduos, nos termos da lei, para os lotes n.º 1 a 8.

Artigo 13.º

Avaliação das Propostas e Adjudicação

1. Após a análise das propostas e a aplicação dos critérios definidos no presente Programa de Concurso, o Júri elabora um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das propostas admitidas, bem como das excluídas, fundamentando a sua decisão;
2. Uma vez elaborado e aprovado o relatório preliminar, será o mesmo enviado a todos os concorrentes por ofício registado com aviso de receção, sendo fixado um prazo de 10 dias para que estes se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 122º e sem prejuízo do previsto no artigo 124º, ambos do Código do Procedimento Administrativo;
3. Cumprido o disposto no número anterior, o júri elabora um relatório final, no qual pondera as observações dos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar e fundamentando a sua decisão;
4. O relatório final será submetido a aprovação da Câmara Municipal de Ourém, para efeitos de adjudicação.

Artigo 14.º

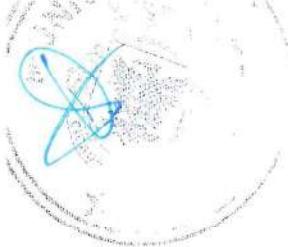
Ajuste direto

Na eventualidade do procedimento ter ficado deserto ou não haja lugar à celebração de alienação por motivos não imputáveis ao Município, poderá o Município proceder à alienação dos lotes, por ajuste direto, sendo o valor mínimo o valor base de licitação referido no artigo 7º.

Artigo 15.º

Prazo e forma de pagamento

1. Após reunião dos talões de pesagem dos bens adquiridos, será emitida a fatura com prazo de pagamento de 10 dias;



2. O adjudicatário fica obrigado ao cumprimento dos impostos devidos nos termos da Lei, tais como o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).

Artigo 16.º

Remoção dos bens

1. O adjudicatário deverá promover a remoção/levantamento de todos os bens respeitantes ao lote adquirido com os meios adequados;
2. A remoção dos bens dos lotes constantes no Anexo I será feita após a notificação da adjudicação e, para os lotes n.º 1 a 8, terá de cumprir as seguintes regras, em cumprimento do disposto na Portaria n.º 145/2017 de 26 de abril, na sua redação atual:
 - a) Para o transporte dos bens será emitida uma guia eletrónica de acompanhamento de resíduos (e-GAR) com os dados fornecidos pelo adquirente (matrícula, nome e morada do destino, n.º APA) e o peso real ou estimado dos bens;
 - b) O meio de transporte utilizado terá de ser pesado antes e depois do carregamento do veículo, numa das balanças do Município (Pinheiro ou Alvega) para emissão de talão de pesagem e apuramento do peso dos bens e consequentemente do valor a faturar ao adquirente;
3. A remoção dos bens dos lotes do Anexo I ocorre após verificação da boa cobrança da fatura mencionada no artigo anterior, dispondo posteriormente de 30 dias para proceder ao levantamento de todos os bens correspondentes ao lote adquirido;
4. A remoção dos bens dos lotes do Anexo I ocorre na presença de um elemento do Setor do Património e um elemento do Setor de Administração Direta.

Artigo 17.º

Obrigações do adquirente

O adquirente obriga-se a cumprir com o estipulado na legislação, nomeadamente na legislação ambiental, no que diz respeito ao transporte e encaminhamento dos resíduos e que a sua atividade se efetua em cumprimento de toda a legislação em vigor aplicável.



Artigo 18.º

Legislação aplicável

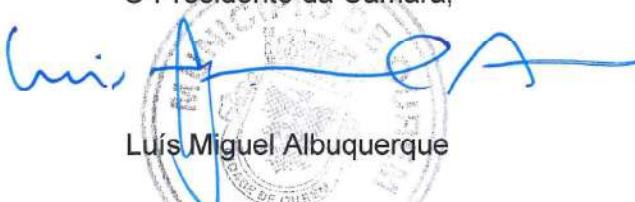
Em tudo o que se revelar omissa, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua versão atual, em conjunto com o Código de Procedimento Administrativo e demais legislação atualmente em vigor relacionada com o objeto contratual.

Artigo 19.º

Anexos ao Programa de Concurso

1. Anexo I – Identificação dos lotes de bens a vender;
2. Anexo II - Modelo I – Modelo de apresentação de proposta;
3. Anexo III – Modelo II – Modelo de Declaração.

Ourém, 12 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara,

Luís Miguel Albuquerque

A circular seal of the Municipality of Ourém, featuring the coat of arms in the center, surrounded by the text "MUNICÍPIO DE OURÉM" and "OURÉM" at the bottom.



ANEXO I

Identificação dos lotes de bens a vender

Lote n.º	Tipo de bens obsoletos	Localização	Valor base*
1	Diversa sucata de metais ferrosos – Ferro fundido	Montelo - Fátima	0,10€/kg
2	Diversa sucata de metais não ferrosos – Alumínio	Montelo - Fátima	0,50€/kg
3	Sucata eletrónica - Equipamento informático	Montelo - Fátima	0,05€/kg
4	Diversa sucata de metais ferrosos – Ferro forjado	Estaleiro do Pinheiro	0,10€/kg
5	Equipamento de aquecimento – Caldeiras / Ar condicionado / Depósitos	Montelo - Fátima	0,10€/kg
6	Equipamento diverso	Montelo - Fátima	0,25€/kg
7	Equipamentos/piso oriundo de parques infantis	Montelo - Fátima	0,05€/kg
8	Candeeiros/Holofotes	Montelo - Fátima	0,15€/kg
9	Chapas sandwich	Arieiro - Carregal	4,00€/m ²

* valores acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor

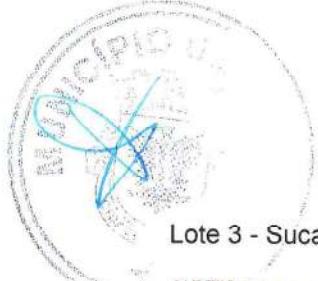


Lote 1 - Diversa sucata de metais ferrosos – Ferro fundido



Lote 2 - Diversa sucata de metais não ferrosos – Alumínio / Inox





Lote 3 - Sucata eletrónica - Equipamento informático



Lote 4 - Diversa sucata de metais ferrosos – Ferro forjado





Lote 5 - Equipamento de aquecimento – Caldeiras / Ar condicionado / Aquecedores óleo



Lote 6 - Equipamento diverso





Lote 7 - Equipamentos/piso oriundo de parques infantis



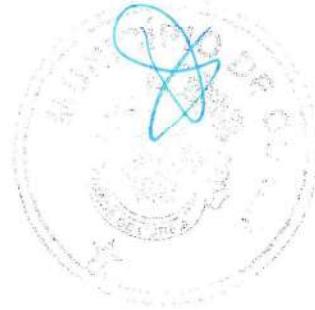
Lote 8 - Candeeiros/Holofotes





Lote 9 – Chapas Sandwich





ANEXO II

Modelo I

Modelo de Apresentação de Proposta

Ex.mo Senhor Presidente da
Câmara Municipal de Ourém

(nome) titular do Bilhete de
Identidade/Cartão de Cidadão n.º _____, emitido pelo arquivo de _____ / válido
até ___/___/_____, contribuinte n.º _____, residente em _____
_____, na qualidade de
representante legal da empresa _____, pessoa
coletiva n.º _____, com sede em _____
_____, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento das
condições gerais da "Hasta pública de Alienação de bens móveis" do Município de Ourém,
através do Edital n.º 118716/2025 e programa de procedimento associado, obriga-se a adquirir
os bens do lote n.º ___, (extenso) _____, pelo valor de ___, ___ €, (extenso)
_____, por quilograma/metro quadrado,
acrescido de IVA, à taxa legal em vigor.

_____, ____ de _____ de 202____

Assinatura



ANEXO III

Modelo II

Modelo de Declaração

Ex.mo senhor Presidente da
Câmara Municipal de Ourém

1. _____ (nome) titular do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão n.º _____, emitido pelo arquivo de _____ válido até ____/____/_____, contribuinte n.º _____, residente em _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, pessoa coletiva n.º _____, com sede em _____, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento das condições gerais da "Hasta pública de Alienação de bens móveis" do Município de Ourém, através do Edital n.º 118716/2025 e programa de procedimento associado, relativamente ao qual declara sob compromisso de honra que a sua representada se obriga a aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
3. Declara ainda que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atual.
4. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que



eventualmente sobre ela recaia e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

5. O candidato é operador autorizado com competência para o exercício da atividade de recolha, transporte, triagem, valorização e eliminação de resíduos, nos termos do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua versão atual.

_____, ____ de _____ de 202____

Assinatura
